



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**DA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTIMATIVA DE VALORES – PESQUISA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Aproximado por mês</b>	<b>Valor Aproximado total</b>
01	05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL – RS.	R\$ 28.427,85	R\$ 142.139,25
		OBSERVAÇÃO: Roteiro da coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares do município de Morrinhos do Sul – RS, conforme em anexo VII.		
<b>VALOR TOTAL APROXIMADO</b>				<b>R\$ 142.139,25</b>

Morrinhos do Sul, 01 de Julho de 2021.

**EDERSON BENETTI CORREA**  
Secretário Municipal de Obras,  
Viação e Transportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**EDITAL N° 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **15 de julho de 2021**, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Antônio José Carlos n° 01, Centro, no Setor de Licitações, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002**, do **Decreto Municipal n° 1.153 de 10 de agosto de 2007**, bem como **Lei Complementar n° 123/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transportes e destino final de resíduos sólidos domiciliares, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Discriminação
01	05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL – RS.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL - RS**  
**EDITAL N° 005/2021 - DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL - RS**  
**EDITAL N° 005/2021 - DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, formada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> **01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do objeto, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. **Frete e descarga dos produtos por conta da empresa vencedora.** A proposta de preços poderá ser apresentada no formulário **ANEXO I**, fornecido pela Prefeitura.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

a.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

**5.1** - Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra "b" do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **02 min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

**6.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** O lance mínimo será de acordo com a discriminação abaixo: **lance mínimo – R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.531, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovante do Registro no CREA em nome da licitante e do responsável técnico;
- b) Atestado de visita técnica aos locais das coletas, que visitou e reconhece suas condições e dispõem de todas as ferramentas necessárias, que a empresa é perfeitamente capaz do cumprimento integral e pontual das obrigações que hora serão assumidas, estabelecidas neste edital, por meio de Atestado emitido pelo profissional vinculado a empresa;
- c) Prova de que a proponente possui PPR (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) atualizado nos últimos 12 (doze) meses;
- d) Prova de que a proponente possui PCMSO (Programa Controle Médico Saúde Ocupacional) atualizado nos últimos 12 (doze) meses;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação de no mínimo 12 (doze) meses, através de atestado de Capacidade Operacional em nome da empresa fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado;

f) Prova de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, por meio de contrato;

g) O veículo principal disponível para a realização do objeto desta licitação não deve ter mais que 12 (doze) anos de fabricação, comprovado pela apresentação de cópia de documento em nome da empresa e/ou terceiros no momento da assinatura do contrato, sendo declarada vencedora do certame;

h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características com o objeto desta licitação, de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, no qual 01 (um) Atestado deve-se apresentar já concluído e ambos devidamente registrados por órgão competente (CREA) em nome do profissional responsável pela empresa;

i) Cópia da Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável, do Aterro Sanitário, e da Instalação para Reciclagem.

j) No caso da empresa licitante não ser a responsável pelo aterro sanitário, nem pela instalação de reciclagem, a Licença de Operação (LO) comprobatória do licenciamento dos locais, deverá vir acompanhada de declaração, **formada por reconhecimento em tabelionato, emitida pela titular da licença, de que a licitante – nominar a empresa –** está autorizada a depositar os resíduos sólidos domiciliares e recicláveis oriundos do Município de Morrinhos do Sul;

k) No caso da empresa licitante ser declarada vencedora do certame e não ser a responsável pelo aterro sanitário, nem pela instalação de reciclagem, a Licença de Operação (LO) comprobatória do licenciamento do local deverá ser apresentada na adjudicação Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, que comprove o vínculo entre as empresas para destinação dos resíduos sólidos domiciliares e recicláveis oriundo do Município de Morrinhos do Sul.

#### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultados contábeis (DRE) do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovando através de publicação ou cópia do livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento constando o número de páginas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, da licitante;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, Declaração, formada pelo seu contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**7.5. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.**

**7.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8 - ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim. Sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco) dias**, convocará a vencedora para, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a Lei nº 8.666 de 1993.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será efetuado contra empenho, por intermediário da Tesouraria do Município e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, assinado pelo responsável pela Secretaria a qual o serviço foi prestado, sempre até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da apresentação dos serviços.

**12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h) Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**13.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**13.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço Rua Antônio José Carlos, nº 01, Centro, Morrinhos do Sul – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**13.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**13.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.7.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentária:

**3.3.90.39.00.00.00.00/2060 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica.**

**13.8.** O Município de Morrinhos do Sul - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**13.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**13.10.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Proposta Financeira

**ANEXO II** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**ANEXO III** – Credenciamento.

**ANEXO IV** – Declaração de Idoneidade.

**ANEXO V** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

**ANEXO VII** – Roteiro de Coleta.

Morrinhos do Sul, 01 de julho de 2021.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Setor de Licitações  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 005/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **15 de julho de 2021**, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Antônio José Carlos n° 01, Centro, no Setor de Licitações, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002**, do **Decreto Municipal n° 1.153 de 10 de agosto de 2007**, bem como **Lei Complementar n° 123/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

Maiores informações sobre este Pregão Presencial serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, na Rua Antônio José Carlos, n° 1, na cidade de Morrinhos do Sul, no horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00, ou pelos telefones 0\*\*51 3605 1055 ou 0\*\*51 3605 1112, de segunda a sexta-feira. O edital encontra-se a disposição no site da Prefeitura: [www.morrinhosdosul.rs.gov.br](http://www.morrinhosdosul.rs.gov.br)

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, em 01 de julho de 2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

QUADRO DISCRIMINATIVO DOS PRODUTOS  
Edital nº 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

**ANEXO I**

Item	Quant.	Descrição	Valor por mês	Valor total
01	05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL – RS.	R\$	R\$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Facsimile: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ANEXO II**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ANEXO III**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CIC N°. \_\_\_\_\_ para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 005/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA**

**ANEXO IV**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 005/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

**ANEXO V**

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que reunimos todas as condições para habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 005/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Setor de Licitação**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE**

Município de Morrinhos do Sul, pessoa jurídica CNPJ sob nº 93.317.980/0001-31 de direito público interno, com sede na Rua Antônio José Carlos, 01, no ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Municipal Morro do Forno, s/nº, em Morrinhos do Sul - RS, portador de CPF Nº 016.744.370-48.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, empresa com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF/MF sob número \_\_\_\_\_ que ao final firma o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município de Morrinhos do Sul – RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CONTRATADA** se compromete a entregar o bem licitado conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a cada trinta dias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, sempre até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da apresentação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O valor estipulado na Cláusula Terceira acima será reajustado de acordo com o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

**CLÁUSULA SEXTA:**

O prazo de entrega dos serviços conforme objeto é de 05 (cinco) meses podendo ser prorrogado conforme contempla a Lei nº 8.666 de 1993, conforme interesse das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vetado a contratada transferir num todo ou partes para terceiros a aquisição constantes no presente contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeito as sanções previstas.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Se a contratada descumprir algumas das cláusulas deste contrato, atrasar ou demonstrar falta de interesse na entrega do bem licitado pagará multa de 20 % (vinte) sobre o valor do contrato, a **CONTRATANTE**, que poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba ao contrato qualquer direito a reclamação ou indenização;

**CLÁUSULA NONA:**

A despesa do presente Contrato ora efetuado ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**3.3.90.39.00.00.00.00/2060 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Se por culpa da **CONTRATADA** o bem licitado não for de acordo conforme estipulado na Cláusula Primeira garantia a defesa prévia, sofrerá ela as penalidades:

- a) Advertência - na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) Multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor contratado;
- c) Rescisão de contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**

O presente contrato poderá ser rescindido de, pelo direito, nas seguintes situações;

a) A alteração social profissional da contratada que prejudique a execução do contrato;

b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Ocorrência de caso fortuito ou de forma maior regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

d) Por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**

Os Encargos Sociais e Leis Trabalhistas, caso houver ficarão por conta da Contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:**

O presente contrato se vincula ao Edital de Pregão Presencial N° 005/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Torres - RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (*três*) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

MORRINHOS DO SUL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

2 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ANEXO VII**

**ROTEIRO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E DA COLETA SELETIVA EM  
CAMINHÕES DISTINTOS EM MORRINHOS DO SUL 2021**

**SEGUNDA-FEIRA:**

**Período da manhã:** início às 07:00 horas, Morrinhos (centro), passando também pela localidade de Perdida e Morro de Dentro; no retorno, entra novamente na residência de Ricardo Isopo, seguindo pela estrada municipal do Rio Bonito (à volta por dentro), saindo na residência da Lúcia Barbosa até a residência da Maria do Pedro Selau.

**SEXTA-FEIRA:**

**Período da manhã:** início às 07:00 horas, Sede Municipal, de onde retorna seguindo pela RS 494 até a Comunidade de Pixirica, em frente à residência da Maria do Pedro Selau.

**Período da tarde:** início às 13:00 horas na residência de Nelson Pereira Correa (Pelé – Morro do Forno), seguindo pela estrada geral até o Três Passos, entra na estrada dos Bastião até a residência do Grilo do Vitor, retorna e faz a coleta da Praça do Três Passos até na Ponte do Agostinho; seguindo até ao Costão iniciando na divisa com Mampituba (residência do Doca), retorna passando pela Praça do Costão, Vila da Fartura e Pixirica, seguindo em direção ao Três Passos, entrando na ponte do Agostinho (passando pela estrada de dentro até o Chico Benetti), seguindo em direção a Praça do Morro do Forno, retornando até a residência do Pelé do Catarina.

**PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS:**

O mesmo itinerário das segundas – feiras, acrescentando-se as duas chapadas do Chapecozinho, localidade do Queimado, Pousada da Nílvia e Comunidade de Tajuvas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**PRIMEIRA SEXTA-FEIRA DO MÊS:**

O mesmo itinerário das Sextas – feiras, acrescentando-se a localidade do Puca, Alto do Costão, Morro dos Reckes, Morro do Zé Benetti, Morro do Tigre e Morro do Avelino Ricardo.

**TERCEIRA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS**

O mesmo itinerário das segundas – feiras, acrescentando-se a chapada do Chapecozinho e a Comunidade de Tajuvas.

**TERCEIRA SEXTA-FEIRA DO MÊS**

O mesmo itinerário das Sextas – feiras, acrescentando-se a localidade do Puca.

Morrinhos do Sul, 01 de julho de 2021.

---

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal